



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais



LEI Nº.2.132, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

“DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.076 de 22/12/2014 no valor equivalente a R\$ 631.800,00 (Seiscentos e Trinta e Um mil e Oitocentos reais) para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00294 - 020503 154520120 2.0196 339039 0000	Manutenção da Iluminação pública	01 0017 0017 0017	25.000,00
00233 - 020501 041220119 2.0190 339093 0000	Manut das Ativ Sec Mun Obras	01 0000 0000 0000	71.000,00
00094 - 020302 123610108 2.0165 339039 0000	Manut do Ensino Educação Básica	01 0000 0000 0000	5.300,00
00957 - 021201 082430110 2.0393 319004 0000	Serv Convivência Fort de Vinculos	01 0029 0029 0029	11.500,00
00958 - 021201 082430110 2.0393 319011 0000	Serv Convivência Fort de Vinculos	01 0029 0029 0029	5.000,00
00960 - 021201 082430110 2.0393 319013 0000	Serv Convivência Fort de Vinculos	01 0029 0029 0029	4.000,00
00588 - 021002 103020114 2.0251 319004 0000	Rem Pessoal Adm Hospitalar	01 0002 0002 0002	150.000,00
00588 - 021002 103020114 2.0251 319011 0000	Rem Pessoal Adm Hospitalar	01 0002 0002 0002	100.000,00
00590 - 021002 103020114 2.0251 319013 0000	Rem Pessoal Adm Hospitalar	01 0002 0002 0002	50.000,00
00372 - 021201 082440110 2.0350 319011 0000	Implantação e Manut CRAS e PAIF	01 0029 0029 0029	10.000,00
00610 - 020801 123610114 2.0232 319004 0000	Rem Pessoal FUNDEB Magistério	01 0018 0018 0018	50.000,00
00651 - 020801 123650114 2.0304 319004 0000	Rem Pessoal FUNDEB Demais	01 0019 0019 0019	20.000,00
00683 - 020201 041220114 2.0116 319011 0000	Rem Pessoal Sec Mun Adminst.	01 0000 0000 0000	35.000,00
00766 - 021001 103010114 2.0246 319011 0000	Rem Pessoal Saúde Bucal	01 0048 0048 0048	10.000,00
00880 - 021001 103010114 2.0366 319011 0000	Rem Pessoal PMAQ	01 0048 0048 0048	30.000,00
00339 - 020505 154520114 2.0203 319013 0000	Rem Pessoal Limpeza Pública	01 0000 0000 0000	10.000,00
00358 - 020601 201220114 2.0207 319013 0000	Rem Pessoal Secret Agricultura	01 0000 0000 0000	5.000,00
00713 - 021003 103050112 2.0255 339036 0000	Manut Atividades Epidemiologia	01 0002 0002 0002	10.000,00
00619 - 020801 123610114 2.0232 319013 0000	Rem Pessoal FUNDEB Magistério	01 0018 0018 0018	10.000,00
00648 - 020801 123650114 2.0303 319013 0000	Rem Pessoal FUNDEB Magistério	01 0018 0018 0018	10.000,00
00787 - 021001 103010114 2.0340 319013 0000	Rem Pessoal do PACS	01 0048 0048 0048	10.000,00
TOTAL			R\$ 631.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais



Art. 2º. -Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a R\$631.800,00 (Seiscentos e Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00073 - 020302 123610108 1.0112 449051 0000	Const. Escola da Educação Básica	01 0046 0046 0046	25.000,00
00073 - 020302 123610108 1.0112 449051 0000	Const. Escola da Educação Básica	01 0046 0046 0046	71.000,00
00073 - 020302 123610108 1.0112 449051 0000	Const. Escola da Educação Básica	01 0046 0046 0046	5.300,00
00073 - 020302 123610108 1.0112 449051 0000	Const. Escola da Educação Básica	01 0046 0046 0046	11.500,00
00073 - 020302 123610108 1.0112 449051 0000	Const. Escola da Educação Básica	01 0046 0046 0046	5.000,00
00073 - 020302 123610108 1.0112 449051 0000	Const. Escola da Educação Básica	01 0046 0046 0046	4.000,00
00073 - 020302 123610108 1.0112 449051 0000	Const. Escola da Educação Básica	01 0046 0046 0046	150.000,00
00073 - 020302 123610108 1.0112 449051 0000	Const. Escola da Educação Básica	01 0046 0046 0046	100.000,00
00073 - 020302 123610108 1.0112 449051 0000	Const. Escola da Educação Básica	01 0046 0046 0046	50.000,00
00073 - 020302 123610108 1.0112 449051 0000	Const. Escola da Educação Básica	01 0046 0046 0046	10.000,00
00073 - 020302 123610108 1.0112 449051 0000	Const. Escola da Educação Básica	01 0046 0046 0046	50.000,00
00073 - 020302 123610108 1.0112 449051 0000	Const. Escola da Educação Básica	01 0046 0046 0046	20.000,00
00073 - 020302 123610108 1.0112 449051 0000	Const. Escola da Educação Básica	01 0046 0046 0046	35.000,00
00073 - 020302 123610108 1.0112 449051 0000	Const. Escola da Educação Básica	01 0046 0046 0046	10.000,00
00073 - 020302 123610108 1.0112 449051 0000	Const. Escola da Educação Básica	01 0046 0046 0046	30.000,00
00073 - 020302 123610108 1.0112 449051 0000	Const. Escola da Educação Básica	01 0046 0046 0046	10.000,00
00073 - 020302 123610108 1.0112 449051 0000	Const. Escola da Educação Básica	01 0046 0046 0046	5.000,00
00073 - 020302 123610108 1.0112 449051 0000	Const. Escola da Educação Básica	01 0046 0046 0046	10.000,00
00073 - 020302 123610108 1.0112 449051 0000	Const. Escola da Educação Básica	01 0046 0046 0046	10.000,00
00073 - 020302 123610108 1.0112 449051 0000	Const. Escola da Educação Básica	01 0046 0046 0046	10.000,00
00073 - 020302 123610108 1.0112 449051 0000	Const. Escola da Educação Básica	01 0046 0046 0046	10.000,00
TOTAL			R\$631.800,00

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de dezembro de 2015.

  
Seiji Eduardo Sekita  
Prefeito Municipal